LEI Nº 4.058, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2011 e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), destinados a Recapiamento Asfáltico em diversos Logradouros Públicos na cidade de Iturama, conforme classificação orçamentária: 02.08.02-15.451.0058-1.004-4.4.90.51.01.11 – Obras e Instalações – Recapiamento Asfáltico Iturama – fonte de recurso – 01.0001 – recurso próprio R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); fonte de recurso – 10.0022 – recurso de convênio – SETOP R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária: 02.08.02-15.451.0058-1.004-4.4.90.51.01.01-Obras e Instalações – Recapeamento Asfáltico – fonte de recurso – 26.0001 – Recurso de Convênio – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e recursos da SETOP – Recursos de Convênio – protocolo SIPRO: 0069761-1170/2011-0 – R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando, no que couber a Lei Municipal nº 3.923, de 22 de dezembro de 2009 (PPA) e a Lei Municipal nº 3.973, de 14 de julho de 2010 (LDO).

Iturama – MG., 20 de abril de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo